



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 31.065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Transição, destinada a harmonizar os ajustes orçamentários, contábeis e fiscais decorrentes do reconhecimento da dependência de empresa estatal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

□

D E C R E T O:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição, de natureza temporária, com a finalidade de harmonizar os ajustes orçamentários, contábeis e fiscais decorrentes do reconhecimento da dependência de empresas estatais no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão de Transição reger-se-á por este Decreto e, no que couber, pelas normas de governança aplicáveis à administração pública estadual.

Art. 3º A Comissão de Transição será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog:

a) Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, titular; e

b) Deison Zanotto Stuani, suplente;

II - Secretaria de Estado de Finanças - Sefin:

a) Veridiane Ferreira dos Santos, titular; e

b) Nathalia de Cássia Caminha Dantas, suplente;

III - Contabilidade Geral do Estado - Coges:

a) Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, titular; e

b) Suze Lane de Assunção, suplente;

IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec:

a) Francisco Parentes da Costa Filho, titular; e

b) José Lucas Mesias de Almeida, suplente;

V - Controladoria-Geral do Estado - CGE:

a) Pablo Jean Vivan, titular; e

b) Fagna da Silva Paiva, suplente;

VI - Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE:

a) Cássio Bruno Castro Souza, titular; e

b) Helder Lucas Silva Nogueira de Aguiar, suplente;

VII - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd:

a) Rogério Gomes da Silva, titular;

b) Odacilvio Segorvea de Moura, suplente; e

VIII - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph:

a) Carlos Lopes Silva, titular; e

b) Marivaldo Vaz, suplente.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo representante titular da Sepog.

§ 2º Caberá ao presidente indicar o secretário-executivo para apoio técnico e administrativo.

§ 3º Os representantes das empresas estatais dependentes atuarão apenas nas tratativas da estatal à qual estão vinculados.

Art. 4º Compete à Comissão de Transição:

I - acompanhar o cumprimento dos procedimentos decorrentes do processo de reconhecimento da dependência das estatais;

II - apoiar tecnicamente as unidades envolvidas nos procedimentos de reconhecimento da dependência das estatais, conforme as competências das unidades dos representantes dos órgãos e entidades presentes no colegiado;

III - elaborar relatórios técnicos trimestralmente;

IV - solicitar informações e documentos das estatais dependentes;

V - convocar órgãos e entidades do Poder Executivo para discutir e deliberar sobre assuntos específicos, inerentes à integração aos sistemas e procedimentos decorrentes da declaração de dependência;

VI - identificar questões críticas que possam impactar o processo de transição para dependência, levando-as ao conhecimento do Comitê de Governança Corporativa; e

VII - propor soluções para os casos omissos.

Art. 5º A Comissão de Transição terá duração de 6 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto, prorrogável uma vez por igual período mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente, presencial:

I - ordinariamente, com periodicidade quinzenal; e

II - extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate, devendo ser registradas em ata.

Art. 7º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065451326** e o código CRC **50B6E7E1**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.004577/2025-50

SEI nº 0065451326